

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em ____/____/____

Através de _____

Secretaria Municipal da Administração

26/11/20

Mensagem nº 45/2020

Nova Bassano, 17 de novembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Pelo presente submetemos à apreciação da egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, que “Autoriza o Município a realizar operação de financiamento bancário, firmado em nome do servidor, com todo o ônus suportado pelo Município, relativo à gratificação natalina (13º salário) de 2020, dos seus servidores ativos e agentes políticos”.

Fica, também, o Município autorizado a indenizar encargos bancários, acrescidos de juros, nos empréstimos por consignação relativos à gratificação natalina (13º salário) de 2020, dos seus servidores ativos e agentes políticos.

Nobres Edis, em razão das dificuldades financeiras que o Município vem enfrentando, aliadas à necessidade da quitação de valores devidos aos Servidores Públicos Municipais a título de 13º salário, sem acarretar com isso prejuízo às tarefas de caráter essencial que o Município desenvolve no atendimento à população, encaminhamos o presente Projeto de Lei para permitir celebração de contrato de indenização de encargos decorrentes de consignações bancárias dos servidores ativos e agentes políticos para pagamento de 13º salário junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

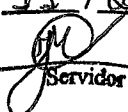
Esperando poder contar com a costumeira atenção dos nobres vereadores quanto à aprovação do mencionado Projeto de Lei n.º 45/2020, desde já agradecemos nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS

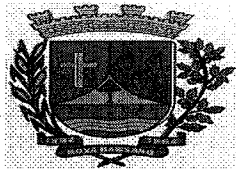
Protocolo n.º 53/2020

Em 19/11/2020


Servidor


IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal.



PROJETO DE LEI Nº 45 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre valores relativos à Gratificação Natalina em parcela integral de 2020 indenização de encargos de servidores ativos e demais agentes públicos do Município decorrente de consignação bancária.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Bassano autorizado a indenizar valores relativos à Gratificação Natalina em parcela integral (100%) de 2020 dos seus servidores ativos, agentes públicos, empregados públicos e agentes políticos da Administração Direta do Município, acrescido da taxa de juros, bem como de eventuais despesas decorrentes dos respectivos contratos bancários consignatários, através de contrato a ser celebrado com Instituição Financeira.

Parágrafo Único. A indenização decorre de consignação bancária a ser realizada pelos servidores ativos, agentes públicos, empregados públicos e agentes políticos alcançados pelo benefício da Gratificação Natalina.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei encontram cobertura nas seguintes dotações orçamentárias:

03.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

28.846.0000.0016- Operação de Crédito com Instituições Financeiras

3.4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratada (405)

3.4.6.90.71.99.00- Outras Amortizações da Dívida Contratada. (2751)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, 17 de novembro de 2020.

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 45/2020

PARECER CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente do Poder Executivo Municipal a realizar operação de financiamento bancário, firmado em nome do servidor, com ônus para o Município, com vista ao pagamento da Gratificação Natalina de 2020, dos servidores ativos e agentes políticos.

VALOR:R\$ 350.000,00

03.03.....SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
28.846.0000.0016.....Operação de Crédito com Instituições Financeiras
3.4.6.90.71.00.00.....Principal da Dívida Contratada (405). R\$ 350.000,00
3.4.6.90.71.99.00.....Outras Amortizações da Dívida Contratada (2751)

Data: 17/11/2020

ASSINATURA DO CONTADOR

Município de Nova Bassano

João Olivo Pelle

Téc. Cont. CRC/RS 41.415



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas.

Não há necessidade de apresentação de Impacto Orçamentário e Financeiro, tendo em vista que o Projeto de Lei nº 45/2020 que o Poder Executivo Municipal Autoriza a realizar operação de financiamento bancário, firmado em nome do servidor, com ônus para o Município, com vista ao pagamento da Gratificação Natalina de 2020, dos servidores ativos e agentes políticos. DECLARO existirem recursos para a execução das ações deste Comunicado, consta no Orçamento disponibilidade.

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – Projeto de Lei nº 45/2020.	3.4.6.90.71.00.00.00	Livres
	3.4.6.90.71.99.00.00	Livres

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 17 de novembro de 2020.


IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA